



# Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.  
**CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"**  
DD. Presidente da Câmara Municipal.  
Nesta.

## **PARECER N.º 010/2022,**

**da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO aos  
PROJETOS DE LEI N.º. 003/2022, de autoria do PODER  
EXECUTIVO.**

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º 003/2022**, de autoria do Poder Executivo, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

### **HISTÓRICO**

Autoriza o Poder Executivo a extinguir cargo, alterar o numero de vagas constantes do anexo II, da Lei Municipal nº049/2015, de 27/08/2015, do anexo II da Lei Municipal nº 019/2016 de 31/03/2016 e do anexo II da Lei Municipal 056/2017 de 07/12/2017 e estabelece outras providências.

### **DO MÉRITO**

Conforme se verifica no Projeto de Lei, visando o melhor atendimento à nossa população e almejando a excelência na prestação dos nossos serviços, tem-se a necessidade de realização de novo concurso público para contratação de pessoal. Neste sentido, o presente projeto de lei visa readequar o quadro de vagas, trazendo-o para a realidade que nos encontramos.

Nosso município tem investido muito na infraestrutura da educação básica, com abertura e construções de novas creches, como também de equipamentos para professores e alunos. Para manter a sua qualidade na prestação de serviços há necessidade de adequação dos números de servidores destas áreas, por exemplo, a ampliação do quadro de vagas para pedagogos e professores de artes.

Segundo a administração, em 2022 há previsão de inauguração de novos postos de saúde, o que nos impõe a necessidade da ampliação de vagas de técnicos em enfermagem e médicos, para atendimento da nossa população.

Ainda, todo serviço público demanda de administração e controle, bem como a busca incessante de recursos para melhor servir, é que se propõe a ampliação das vagas dos cargos elencados nos itens "d" do presente projeto.


Em contrapartida, há vacância de cargos que perduram por determinado tempo, que já se tornaram obsoletos e inviáveis de realização de concurso, por este motivo o poder executivo busca autorização para realizar a sua extinção, conforme itens "a, b e c", do presente projeto.

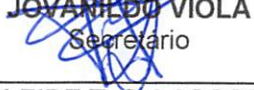
### **CONCLUSÃO**

A comissão após apreciar o referido PROJETO DE LEI e levando-se em consideração dos objetivos apresentados, opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, devendo assim cumprir com os seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 14 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**NEY BECKER**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**JOVANI DO VIOLA**  
Secretario

  
\_\_\_\_\_  
**VALEIDE T. S. LASCOSKI**  
Relatora

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

[www.camara.pr.gov.br](http://www.camara.pr.gov.br) – [camara@cmls.pr.gov.br](mailto:camara@cmls.pr.gov.br)

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070  
Laranjeiras do Sul - PR